**Lei Municipal N.º 017/04**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Lavrada para o Exercício de 2005 e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada – Estado da Paraíba;**
**Faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2005.

**Art. 2°** - A **Receita Orçamentária** é estimada em **R$ 4.477.000,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais).**

**Art. 3°** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras previstas na legislação vigente são estimadas com o desdobramento discriminado nos anexos desta Lei.

**Art. 4°** - A **Despesa Orçamentária** é fixada em igual valor da receita sendo que deste total a despesa com a **Reserva de Contingência** é de **R$ 37.807,34 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**Art. 5°** - O Orçamento Geral assim se desdobra:
**I – R$ 3.502.867,34 – Orçamento Fiscal.**
**II – R$ 974.132,66 – Orçamento da Seguridade Social.**

**Art. 6°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320/64, até o limite de **50% (cinqüenta por cento),** da Despesa Fixada.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pedralavrada@pedralavrada.pb.gov.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35

**Art. 7°** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipações de receitas (ARO), até o limite permitido pela legislação aplicável a matéria.

**Art. 8°** - São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere a Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 9°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2005.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Pedra Lavrada – PB, em 13 de dezembro de 2004.**

SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTO
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pedralavrada@pedralavrada.pb.gov.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35